



**PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**CONTRATO TRT19/SLC N. 14/2025**  
**(PROAD 6032/2025)**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 90021/202, registrar o preço da empresa abaixo identificada, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, doravante denominada **CONTRATADA - VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA**, estabelecida na Rua Um, 55 – Quinhão 3 – Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira – Lagoa Santa/MG, CEP: 33240-094, TEL: (31) 3622-0470, E-mail: licitacao@vmis.com.br e alan@vmis.com.br, CNPJ nº 05.293.074/0001- 87, representada neste ato pelo Sr. ALAN MORAES VIEGAS, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 11.462/23 mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para eventual fornecimento de instalação de **sistema de inspeção por “RAIOS X”, tipo scanner de bagagem, incluindo repasse de instruções**, conforme especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão acima referenciado, que integra a presente Ata

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, de acordo com a art. 22 do Decreta nº 11.462/23.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO QUANTITATIVO**

ITEM	MATERIAL/ SERVIÇO A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL
1	Equipamento Sistema de inspeção por “RAIO X”, tipo scanner de bagagem	2	141.198,77	282.397,54

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1 O fornecimento do material e a prestação do serviço será de acordo com o Termo de Referência do Pregão citado no preâmbulo, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 As aquisições serão efetuadas de acordo com as necessidades e conveniências da





**PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Justiça do Trabalho, mediante emissão de Termo de Contrato, em conformidade com o item 11 do Edital, correspondente à solicitação de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO**

5.1 Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os órgãos DA JUSTIÇA FEDERAL que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições estabelecidas no item 12 do Edital do Pregão, mencionada no preâmbulo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

6.1 Em caso de pedido de material, cujo preço registrado tiver ultrapassado o prazo de 6 (seis) meses da última pesquisa ou atualização de preços, será efetuada pesquisa, visando à atualização dos valores registrados, nos termos dos incisos IV e V, do § 5º, do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Havendo redução dos preços praticados no mercado, comprovada por meio de pesquisa de preços a ser realizada pela JUSTIÇA DO TRABALHO, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e a JUSTIÇA DO TRABALHO, podendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.3. Na hipótese do Fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a JUSTIÇA DO TRABALHO convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

6.4. No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores dos itens poderão ser alterados, observada a variação do índice IPCA do IBGE dos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, ou da concessão do último reajuste, e após realização de pesquisa de preços pela JUSTIÇA DO TRABALHO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO**

7.1. A presente Ata poderá ser cancelada nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer uma das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às penalidades dispostas no item 13 do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo e às sanções administrativas determinadas no item 11 do Termo acima citado.

**CLÁUSULA NONA- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1. Serão incluídos na Ata de Fomecimento do Cadastro de Reserva, os licitantes que aceitaram a convocação do COMPRASNET para fornecimento dos bens ou serviços, nos mesmos preços do vencedor do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como, o licitante que mantiver sua proposta original, consoante com os lances/propostas ofertados no certame licitatório, de acordo





**PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
Secretaria de Licitações e Contratos**

com o Termo de Homologação, parte integrante desta Ata.

9.2. O Fornecedor deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Os Fornecedores habilitados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a fornecer bens ou serviços para os quais se registraram, estarão sujeitos às penalidades do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso IV, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Alagoas.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes a presente Contrato:

**JASIEL IVO**  
**Desembargador Presidente do TRT19**  
**CONTRATANTE**

**ALAN MORAES**  
**VIEGAS:08575**  
**996665**  
**ALAN MORAES VIEGAS**  
**Representante legal do CONTRATADO**

Assinado digitalmente por ALAN MORAES  
VIEGAS:08575996665  
NEN-CHEF: CNICP-Brasil, CN=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, CN=RFB e/CPF A3, OU=AC  
VALID:RFB V5, OU=AR MAC BR, OU=Videoconferencia,  
OU=24375036000116, CN=ALAN MORAES  
VIEGAS:08575996665  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2025.12.23 10:01:49-0307  
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.2.1

